



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº. 2.799/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O CROQUI E PLANILHA DE CUSTOS CONSTANTES NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.719/2019, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA NO ACESSO À SEDE DA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul,

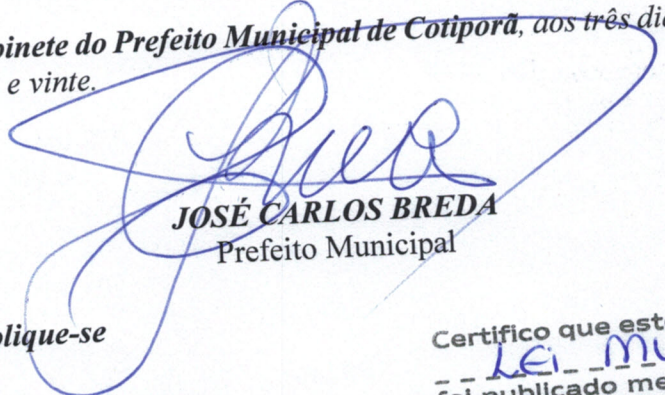
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a readequar a obra de parceria com a Comunidade de São Roque, para pavimentação do acesso à sede da referida Comunidade, a partir da Rua Bento Gonçalves, alterando-se, consequentemente, o croqui e a planilha de custos anexos e referidos no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.179/2019, passando de 2.000m² de pavimentação para 3.015m², conforme readequações e justificativa apresentadas.

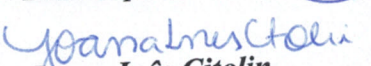
Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
LEI MUNICIPAL
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de **03/07/2020**
a **18/07/2020** 